

CONTRATO N.º 014/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO SAAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, POR MEIO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE VISÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CONECTIVIDADES EMBARCADAS, QUE PROCESSAM DADOS EM TEMPO REAL E OS REGISTRAM EM SISTEMA ONLINE DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15991-280, portador do R.G. n.º **9.525.173-SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a sociedade empresária **MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA.**, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, a Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n.º 417 – Conj. 1501 Andar 12 Cond CTBA Trade Center Ofbloco – Centro, CEP: 80.410-180 – Telefone (41) 4003-7656 – e-mail: contato@mapzer.com.br / willian.lima@mapzer.com.br, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **38.537.651/0001-98** e Inscrição Estadual ISENTO, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que entre si acordam o presente Contrato de Aquisição, cuja execução rege-se pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com base nos termos do Artigo 74, Inciso I, após a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**, de 18 de janeiro de 2024, levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º **005/2024** e, neste ato, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o Memorando Interno/Ofício 344/2023, datado de 10/11/2023, a Requisição de Serviços n.º 4395/2024, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a análise e manifesto favorável do Sr. Prefeito Municipal e corroborado pelo Parecer n.º 261/2023 – PGM, datado de 24/11/2023, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, todos juntados aos autos, contrata a

“Contratada” através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**, de 18 de janeiro de 2024, levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º **005/2024**, que tem como objeto a Contratação de Solução SAAS de avaliação e monitoramento de vias públicas e privadas, por meio de veículos com equipamentos de sistema de visão, inteligência artificial e conectividades embarcadas, que processam dados em tempo real e os registram em sistema online de gestão de ocorrências, para o Departamento de Administração e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matão.

1.1 – A contratação será mensal pelo serviço, com treinamento incluso dos servidores que farão a gestão e operacionalização da solução, antes do Go Live:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QTDE.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Licença Mensal de Uso	SV	12	R\$ 22.449,17	R\$ 269.390,04

CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto da presente contratação, será imediata após emissão da Ordem de Serviço, sendo necessário a disponibilização de um veículo e motorista para rodagem na cidade e aos servidores públicos um sistema web para acesso das informações coletadas para operacionalização e gestão.

2.2 – O prazo de validade do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua celebração.

2.3 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.4 – Caso a CONTRATADA não observe o prazo de entrega, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Sétima e Oitava do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$ 269.390,04 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos)**, correspondente aos serviços descritos na Cláusula 1ª), devendo o pagamento ser realizado no décimo quinto dia útil após ateste do responsável (Secretário de Administração e Finanças), nos termos do Item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência.

3.1 – Ocorrendo atraso, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e sei por cento) pró-rata dia, desde a data de vencimento até o dia do efetivo pagamento.

3.2 – O contrato poderá ter os seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o Art. 124 – item II – letra d e Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: **Banco do Brasil, Agência 1622-5 e Conta Corrente 23.268-8**. Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE: Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA 5ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente classificado e codificado sob a funcional programática n.º **04.122.0458.2.458**, categoria econômica n.º **3.3.90.40.00** (Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ), ficha n.º **202**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, processo digital n.º **17295/2023**, requisição de serviços n.º **4395/2023** e reserva n.º **6756**, do Departamento de Administração e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

II – Fica obrigado a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência dos serviços de que trata o presente contrato, através do Departamento de Administração e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matão.

IV – Fica obrigado a “Contratada” a seguir todas as regras insertas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), no for aplicável à espécie, sob pena de responder pelo vazamento de dados e por eventuais danos causados a terceiros ou à municipalidade.

V – Os dados armazenados pertencem ao Município de Matão, de modo que, na hipótese de troca de prestador de serviços, a contratada é obrigada a entregar todos os dados, em formato compatível e legível com o novo sistema adotado, no prazo de 10 dias da solicitação.

Parágrafo único: Na hipótese de os dados armazenados serem perdidos, por qualquer motivo, ou não serem fornecidos para a municipalidade, aplica-se multa de 60% do valor total do contrato, podendo o Município exigir indenização suplementar, caso o descumprimento dessa cláusula cause prejuízos que excedam o valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA 7ª) DAS SANÇÕES: Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 8ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 9ª) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 (e alterações posteriores) e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 10ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 25 de janeiro de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
LTDA.
“CONTRATADA”
SR: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
RG: 4.086.763-5
CPF: 574.460.249-68
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____